



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
Comissão de Assuntos Econômicos
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 85/2022

PROPONENTE: Deputado FAUSTO JUNIOR

RELATORA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

“Institui a semana do combate Intolerância Religiosa, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

I. RELATÓRIO

O Deputado Fausto Junior, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI Nº. 112/2022, que “Institui a semana do combate Intolerância Religiosa, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

O objetivo da referida iniciativa é conscientizar a população Amazonense sobre a intolerância religiosa.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 09, 10 e 15 de março de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, cujo parecer foi FAVORÁVEL à sua aprovação.

Logo após, encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE designada relatora para análise da matéria, nos termos do art. 27, inciso II¹, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, passo a opinar.

É o Relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE análise conforme disposto no artigo 27, inciso II², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

¹ “Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo

Comissão de Assuntos Econômicos

O Projeto em questão tem como objetivo conscientizar as pessoas sobre intolerância religiosa, uma vez que pode causar situações de caos e violência decorrente de divergentes tipos de religiões e crenças.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais é de bom alvitre mencionar que tal demanda não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 85/2022, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2022.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC
RELATORA

² “Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.024312:

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/06/2022 12:30:50

SAULLO VELAME VIANNA - EM 15/06/2022 11:22:06

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 08/08/2022 11:40:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2B85A338000A18EC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

